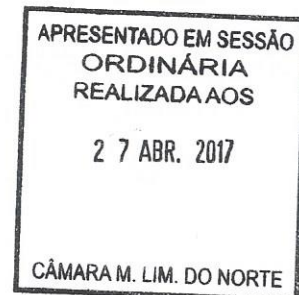




ESTADO DO CEARÁ  
Município de Limoeiro do Norte  
Prefeitura do Município

MENSAGEM N.º 008/2017

Senhores Vereadores,

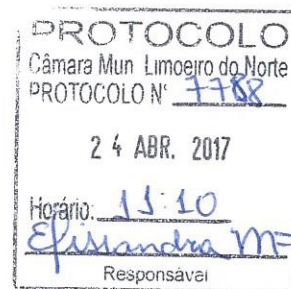


Nos termos do art. 34, II, da Lei Orgânica do Município de Limoeiro do Norte, envio e submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências, que respeitosamente cumprimento, o texto do Projeto de Lei n.º 018 /2017, que “Autoriza a doação de imóvel urbano à Associação dos Agentes de Combate às Endemias de Limoeiro do Norte (AACEL)”

2. Renovo meus respeitosos cumprimentos a Vossas Excelências.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE,  
Estado do Ceará, em 05 de abril de 2017.

  
**José Maria Lucena**





ESTADO DO CEARÁ  
Município de Limoeiro do Norte  
Prefeitura do Município

APRESENTADO EM SESSÃO  
ORDINÁRIA  
REALIZADA AOS

27 ABR. 2017

CÂMARA M. LIM. DO NORTE

PROJETO DE LEI N.º 018, DE 19 DE ABRIL DE 2017.

*Autoriza a doação de imóvel urbano à Associação dos Agentes de Combate às Endemias de Limoeiro do Norte (AACEL).*

<b>PROTOCOLO</b> Câmara Mun. Limoeiro do Norte PROTOCOLO N.º <u>7788</u> 24 ABR. 2017 Horário: <u>11:10</u> <u>Ercilandra M.</u> Responsável
--

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE:**

Faz saber que a **Câmara Municipal de Limoeiro do Norte** decretou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar à **Associação dos Agentes de Combate às Endemias de Limoeiro do Norte (AACEL)**, entidade civil de CNPJ n.º 97.529.579/0001-16, sediada na Rua Camilo Brasiliense, s/n, Centro, na cidade de Limoeiro do Norte-CE., o terreno urbano encravado no Bairro Bom Nome, neste Município, apresentando a área total de 300,00 m<sup>2</sup> (trezentos metros quadrados), sendo esta a sua descrição: “Partindo-se do ponto A, com ângulo interno de 90°, lado leste, rumo sul, medem-se 10,00 m. até o ponto B; deste, com ângulo interno de 90°, medem-se 30,00 m. até o ponto C; deste, com ângulo interno de 90°, medem-se 10,00 m. até o ponto D; deste, com ângulo interno de 90°, medem-se 30,00 m. até o ponto A, fechando-se o polígono, que se limita ao norte, com o imóvel do Sindicato dos Trabalhadores do Serviço Público de Limoeiro do Norte (SINTSEM); ao sul, com terreno remanescente do Município de Limoeiro do Norte; ao leste, com a Rua William Bastos Franco; e, ao oeste, com os lotes 202 e 203 da Quadra 30 do Loteamento Manfredo de Oliveira, desmembrado do imóvel pertencente ao Município de Limoeiro do Norte, ao qual se refere a Matrícula número 3.969, do Cartório de Registro de Imóveis de Limoeiro do Norte-CE.



**ESTADO DO CEARÁ**  
Município de Limoeiro do Norte  
**Prefeitura do Município**

---

**Art. 2º** O imóvel de que esta Lei autoriza a doação destina-se à construção da sede da Associação dos Agentes de Combate às Endemias de Limoeiro do Norte (AACEL).

**Art. 3º** O imóvel urbano de que trata esta Lei não poderá ser transferido a terceiros, a qualquer título que seja.

**Art. 4º** O imóvel de doação ora autorizado reverterá, com benfeitorias, sem qualquer indenização, ao patrimônio do Município doador, se as obras da construção não forem iniciadas dentro de 2 (dois) anos, a contar da assinatura da escritura pública de doação ou se a donatária abandonar a referida construção, depois iniciada.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE**, Estado do Ceará, em 19 de abril de 2017.

  
**José Maria Lucena.**